



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 1.496, DE 19 DE JUNHO DE 2017.**

**“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.”**

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 781.249,60 (Setecentos e Oitenta e Hum Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**, conforme autorização da Lei Municipal 1.471/2016, art.4º, I e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

<b>02.15</b>	<b>ENSINO INFANTIL CRECHE</b>	<b>VALOR</b>
02.15.00	ENSINO INFANTIL CRECHE	
12.365.0129.1031	Construção de Creche Municipal/Equipamentos	
4.000.00	DESPESA DE CAPITAL	
01.08	FONTE 02 – RECURSOS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS	
(200) 4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	781.249,60
	<b>TOTAL</b>	<b>781.249,60</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do presente crédito será proveniente do excesso de arrecadação para contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma unidade de creche com fornecimento de material e mão de obra de primeira qualidade, conforme processo FDE 6607/2012, para o município de Pedro de Toledo/SP.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Junho de 2017.

  
**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**

Prefeito Municipal